

## Protocolo 1.366/2023

---

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 02/08/2023 às 14:12:40

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

DAL, DCAT

### 1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Encaminhamos ofício 1.537-2023-GP-PMC e demais anexos.

Respeitosamente

Thaís de Carvalho Sabino

**Anexos:**

11500\_bd63fcff\_fea4\_41e5\_89e2\_4ccfc889fb89\_2023\_07\_31\_Assistencia.pdf

Lei\_3\_185\_2023.pdf

Of\_1\_537\_2023\_GP\_PMC.pdf

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 638 DE 27 DE JULHO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.280 de 13 de julho de 2023;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Antônio Alves Ludgerio

**Suplente:** Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
203/2023 PGM	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabele-	21/07/2023	12 meses

cidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

#### FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 460 DE 10 DE JULHO DE 2023.

**Altera o termo inicial estabelecido no art. 2º da Lei 3.192, de 04 de julho de 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 13 pode a Administração Municipal alterar o prazo do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.549/2013, de 06 de julho de 2023, sobre a necessidade de adequações no sistema de administração tributária de dívida ativa municipal, conforme parâmetros da nova legislação;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.549, de 06 de julho de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O prazo para adesão ao programa "REFIZ-2023" terá início em 11 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei 3.192, de 04 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2023.

#### ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.185, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**"Altera dispositivos da lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 8º da Lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.8º**.....  
(...)

§ 2º Até dez por cento dos recursos recebidos na conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

**Art. 2º** O art. 9º da Lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Pelo menos setenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica: Educação infantil e Ensino fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no *caput*, considera-se:

**I** - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

**II** - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

**III** - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de junho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 395 DE 28 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **ROSALVA PEHARI O**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do atestado médico datado de 28/07/2023

**RESOLVE: I** – Conceder a senhora **ROSALVA PEHARI O**, licença maternidade de 120 dias no período de 24.07.2023 a 20.11.2023 que exercer o cargo de **AAE/ MERENDEIRA INTERINA NA AREA ÍNDIGENA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 28 de julho de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 385 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

“**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimentos dos servidores protocolados até o dia 24 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
1	36	Candida Afonso Galvão	11.02.2018 a 10.02.2023	90 dias
2	514	Diomar Luiza da Silva	01.02.2018 a 31.01.2023	60 dias
3	292	Joelio Patrocínio P. dos Santos	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
4	453	Laurinda Barros de S. Almeida	01.02.2018 a 31.01.2023	30 dias
5	1723	Luiz Fernando C. Almeida	10.04.2018 a 09.04.2023	90 dias
6	3592	Sheila Cristina M. Marques	01.08.2017 a 31.07.2022	90 dias
7	171	Maria Madalena Sobrinho	08.03.2017 a 07.03.2022	90 dias
8	175	Maria Roberta da Costa	01.03.2015 a 01.03.2020	90 dias
9	819	Mirian Regina Camargo Barroso	01.02.2018 a 31.01.2023	30 dias
10	320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias

**I** - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2023.

**II** - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 24 de julho de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 12/2023.

A classificada convocada e interessada na vaga deverá comparecer no dia 31 de julho de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 4.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

**CHAMADAS PÚBLICAS Nº 12/2023**

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.185, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**“Altera dispositivos da lei n° 2.662, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O § 2º do art. 8º da Lei n° 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.8º**.....

**(...)**

**§ 2º** Até dez por cento dos recursos recebidos na conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

**Art. 2º** O art. 9º da Lei n° 2.662, de 27 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** Pelo menos setenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica: Educação infantil e Ensino fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no *caput*, considera-se:

**I** - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

**II** - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pe-



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

**III - efetivo exercício:** atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de junho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F3-5FAA-50B9-7C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODENILSON JOSE DA SILVA (CPF 329.XXX.XXX-00) em 28/07/2023 16:07:00 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/82F3-5FAA-50B9-7C41>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.537/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias das respectivas publicações no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	0793/2023-SL/CMC	14.194/2023	026 de 17.03.2023	3.185 de 19.06.2023
	<b>Ementa/Referência</b> <i>Altera dispositivos da lei nº 2.662, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.287 de 31.07.2023 p. 192
02	1072/2023-SL/CMC	17.766/2023	063 de 13.07.2023	3.197 de 28.07.2023
	<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.288 de 01.08.2023 p. 89
03	1069/2023-SL/CMC	17.184/2023	028 de 28.06.2023	3.196 de 21.07.2023
	<b>Ementa/Referência</b> <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			<b>Publicação junto a AMM</b> Ed. nº 4.287 de 31.07.2023 p. 188

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8843-9BDA-DA3D-CBC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/08/2023 08:34:54 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8843-9BDA-DA3D-CBC1>

**Protocolo 1- 1.366/2023**

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 03/08/2023 às 09:48:41

Encaminha publicação de Leis no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

*PROTOCOLO*